	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	

Despacho	NP: 10pgr5az **SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS** 26/06/2024 Indicação nº 3289/2024 Protocolo nº 7041/2024
Autor: Dep. Dilmar Dal Bosco	

INDICA AO EXMO. GOVERNADOR DE MATO GROSSO, COM CÓPIA AO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE, AO SECRETÁRIO ESTADUAL DA AGRICULTURA FAMILIAR, E AO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, A NECESSIDADE DA IMPLEMENTAÇÃO, E A EXECUÇÃO DA LEI Nº 10.483, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016, "QUE INSTITUI A POLÍTICA ESTADUAL DE PLANTAS MEDICINAIS, AROMÁTICAS CONDIMENTARES, E DE MEDICAMENTOS FITOTERÁPICOS, NO ESTADO DE MATO GROSSO". POR SE TRATAR DE UMA LEI DE GRANDE INTERESSE SOCIAL.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, através de iniciativa legislativa do Deputado Dilmar Dal Bosco (União Brasil), indica nos termos do Art. 160, inciso, II, do Regimento Interno, conjugado com o Artigo 295, da Constituição Federal do Brasil, ao Exmo. Governador do Estado de Mato Grosso, com cópia ao Secretário Estadual de Saúde, ao Secretário Estadual da Agricultura Familiar, e ao Secretário de Educação, a necessidade da implementação, e a execução da Lei nº 10.483, de 28 de dezembro de 2016, "Que institui a Política estadual de plantas medicinais, aromáticas condimentares, e de medicamentos fitoterápicos, no estado de Mato Grosso." Como medida de direito e da mais lídima justiça social.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de iniciativa legislativa, na modalidade de Indicação, preceituada no Art. 160, inciso, II, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Mato Grosso, que tem por fim, indicar, ao Exmo. Governador, com cópia ao Secretário Estadual de Saúde, e ao Secretário Estadual da Agricultura Familiar, a necessidade da implementação, e a execução da Lei nº 10.483, de 28 de dezembro de 2016, "Que institui a Política estadual de plantas medicinais, aromáticas condimentares, e de medicamentos fitoterápicos, no estado de Mato Grosso."

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa

A presente indicação é derivada de reivindicação do Instituto ISA, Instituto do Saber Ativo, que é presidido pela Dra. Isanete Bieski, o Instituto se dedica à capacitação técnica e científica em plantas medicinais no Brasil, e parceria com o Instituto Brasileiro de Tecnologia e Ciência de Aprendizagem IBTCA, promovendo a fitoterapia, e aromaterapia de forma segura e racional, o Instituto visa o desenvolvimento humano e a melhoria da qualidade de vida, valorizando a biodiversidade brasileira, e educando sobre o uso transformador das plantas medicinais e fitoterápicos.

O objetivo desta indicação é estimular o Governo do Estado de Mato Grosso a colocar em prática a execução da Lei nº 10.483, de 28 de dezembro de 2016, para que seja de fato exercida, e que se torne realidade a política estadual de plantas medicinais, aromáticas condimentares, e de medicamentos fitoterápicos, em situações de vulnerabilidade, enquanto fomenta a educação e o empreendedorismo local, podendo ser referências para as Universidades, como pesquisas e desenvolvimentos para programas sociais e ambientais, exercendo atividades de uma cultura de sustentabilidade, e auto-suficiência para a sociedade, contando com a criação de oportunidades econômicas através das vendas de produtos fitoterápicos, para melhorias na saúde comunitária, haja vista que o referido assunto é de grande interesse social.

Posto isto, é o essencial para justificar o presente pleito, esperando-se que o pedido em destaque seja coroado em êxito, como medida de direito, e da mais lídima justiça social.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 26 de Junho de 2024

Dilmar Dal Bosco
Deputado Estadual